



**LEI MUNICIPAL N.º 1.458, DE 12 DE ABRIL DE 2010**

\* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 005 DE 08 DE MARÇO DE 2010.

“Institui a semana da Mulher nos Órgãos oficiais do Município de Nova Xavantina – MT”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais nos órgãos públicos municipais a “**SEMANA DA MULHER**”, a qual deverá ocorrer no período de 1º a 8 de março de cada ano, semana alusiva ao “Dia Internacional da Mulher.”

§ 1º - As comemorações de que trata o Art. 1º deverão ocorrer na semana em que coincidir o dia 08 de março quando se comemora o Dia Internacional da Mulher.

§ 2º - As comemorações referidas no “caput” deverão abranger profissionais de diversos setores, bem como alunos da rede municipal de ensino e compreenderá, entre outros, atividades artísticas e culturais que divulguem as conquistas das mulheres no campo político, econômico, social, bem como nas atividades que desenvolvam a compreensão sobre o papel da mulher na sociedade, rompendo preconceitos, sendo que esta ação poderá ser extensiva aos usuários dos órgãos da Administração Municipal.

Art. 2º - A preparação das atividades desta Semana deverá ser feita conjuntamente com o Poder Executivo, Legislativo, e com todas as organizações não-governamentais do Município, que tratam da questão do gênero.

Art. 3º - O executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 12 de abril de 2010.

  
**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

\* OBS.: Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.